



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Em, 31 de março de 2022.

MENSAGEM Nº 15/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Colenda Câmara, Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, para os fins que especifica. ”

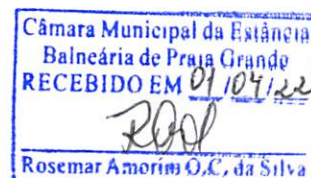
O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, consiste na autorização do Poder Executivo a celebrar com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Esportes do município.

Tem por objetivo dar subsidio para o município realizar eventos esportivos estaduais.

A realização dos eventos no município é fundamental, pois, além de influenciar a prática de exercício físico, também da visibilidade junto ao cenário regional, nacional e até internacional.

O fruto dessa política pública é cada vez mais incentivar os atletas e paratletas da nossa região na prática esportiva.

Por fim é de rigor a apresentação do referido projeto, e, tendo em vista a importância da matéria, solicito urgência na análise e apuração deste projeto.





Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de
estima e consideração.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO ANTONIO DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE-SP



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE

LEI Nº 061/2022

DE DE DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, para os fins que especifica.”

RAQUEL AUXILIADORA CHINI, Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sua ____ Sessão _____, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Terceira Legislatura, realizada em ____ de ____ de 2022, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio para realização de Eventos Esportivos com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Esportes, inclusive termos de retificação, ratificação e aditivos que se fizerem necessários à execução do mesmo.

Art. 2º - O convênio de cooperação técnica tem objeto o detalhamento da colaboração entre os partícipes, em conformidade com os Eventos Esportivos, assim definidos pela legislação estadual.

Art. 3º - O convênio de cooperação técnica poderá ter repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de 2022 ano quinquagésimo sexto da emancipação.


ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

Esmeraldo Vicente dos Santos
Resp/Secretário Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, XX aos XXX de 2022.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Proc. nº